



DECISÃO

Recurso Administrativo 02

Pregão Eletrônico nº 33/2024

Processo Administrativo nº 153027/2024

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 153027/2024 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 33/2024, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa apta a fornecer equipamentos, materiais e móveis hospitalares a serem utilizados no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, a serem pagos com fundos de Emenda, proposta nº 01753.396000/1230-01, atendendo então as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 02, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 23 de setembro de 2024 pela Empresa **Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. A classificação das Empresas: M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares/ Conectamed Comércio e Distribuição Ltda. EPP/ Costa Distribuidora Hospitalar Ltda./ Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda./ OP Quirino Distribuidora Eireli- EPP/ Duran Medech Tecnologia Medica Ltda./ Hosp Odonto Comércio Atacadista Ltda, por deixar



de atender aos requisitos mínimos exigidos em Edital para o item 13 (Monitor Multiparamétrico).

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2024, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Desclassificação das propostas das empresas M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares/ Conectamed Comércio e Distribuição Ltda. EPP/ Costa Distribuidora Hospitalar Ltda./ Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda./ OP Quirino Distribuidora Eireli- EPP/ Duran Medech Tecnologia Medica Ltda./ Hosp Odonto Comércio Atacadista Ltda por estarem incompatíveis com o exigido no edital;

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, para análise e emissão de Parecer Técnico em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO o Edital em seu subitem 8.2, inciso I:

“I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.”

CONSIDERANDO o Parecer Técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, por intermédio da Sra. Lívia Gonçalves Bem-Aventurado, responsável pela Formalização da Demanda, onde se manifesta no que se refere ao item 13:



RECURSO – item nº-13 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO-

Empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – DAVID/CMOS DRAKE- INAPTO Conforme edital, não possui capnografia.

Empresa CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- DAVID/CMOS DRAKE- INAPTO Conforme edital, não possui capnografia.

Empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – DAVID/CMOS DRAKE- INAPTO Conforme edital, não possui capnografia.

Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP– DAVID/CMOS DRAKE- INAPTO Conforme edital, não possui capnografia.

Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – / **General- APTO**
Empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICAL LTDA– M12/ Biolight- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar.

Empresa HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA –CMS9000/Contec- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI –K12/CREATIVE- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME –C80/COMEN- APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

Empresa BH LABORATORIOS LTDA – ISAIAS/CMOS DRAKE - APTO Conforme edital, atendendo as necessidades hospitalar

CONSIDERANDO o Edital em seu subitem 8.8, inciso II:

“8.8 Será desclassificada a proposta que:

(...)

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.”

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Parecer Técnico exarado pela Sra. Sra. Livia Gonçalves Bem-Aventurado, responsável pela Formalização da Demanda, datado de 10 de outubro de 2024, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32 dada sua tempestividade e regularidade



formal, e no mérito, com sua **PARCIAL PROCEDENCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Dito isto fica então no que se refere ao item 13

- **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares;
- **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Conectamed Comércio e Distribuição Ltda. EPP;
- **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda;
- **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa OP Quirino Distribuidora Eireli-EPP;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Duran Medech Tecnologia Medica Ltda;
- **CLASSIFICADA A PROPOSTA** da Empresa Hosp Odonto Comércio Atacadista Ltda.

Em ato contínuo **DECIDE** por:

CONVOCAR as empresas interessadas no item 13 dos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2024, para sessão eletrônica a ser realizada no dia **17 de outubro de 2024, às 08 horas**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, retomando o procedimento licitatório à fase de convocação para negociação e apresentação de Proposta de Preços adequada ao último lance/negociação, bem como para apresentação dos documentos referentes à habilitação.

Ressalto que no que tange a vigência da documentação de habilitação, a mesma deverá estar vigente na data de convocação para apresentação da mesma e NÃO da data de início da sessão dos autos.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.



Piracanjuba/GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial